



Diário Oficial

ANO V Nº 1050

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

DECRETO

Decreto Orçamentário nº 65 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento para folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 742 de 18/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
	<u>100,00</u>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2055 - MANUTENÇÃO DO PBF/CRAS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	<u>6.000,00</u>
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	17.100,00

Decreto Orçamentário nº 65 / 2016 - Consolidado

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	100,00
	<u>100,00</u>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	1.000,00
	<u>2.000,00</u>
10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2055 - MANUTENÇÃO DO PBF/CRAS	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	900,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.200,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	<u>6.000,00</u>
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
Total de Reduções ...:	17.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Outubro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

Decreto Orçamentário nº 66 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 742 de 18/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.294,18
	<u>115.294,18</u>
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	15.000,00
	<u>65.000,00</u>
12.361.0005.2086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<u>20.000,00</u>
12.365.0005.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	5.000,00
	<u>20.000,00</u>
07.002 - DIRETORIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ÁGUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
	<u>14.500,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	234.794,18

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.294,18
	<u>115.294,18</u>
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.306.0010.2024 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
12.361.0019.2023 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<u>45.000,00</u>
12.361.0019.2082 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
	<u>25.000,00</u>
27.122.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<u>8.000,00</u>
10.301.0023.1082 - CONSTRUÇÃO DA UBS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
10.302.0015.2095 - MANUTENÇÃO DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
Total de Reduções ...:	234.794,18

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Outubro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO



Diário Oficial

ANO V Nº 1050

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

PORTARIA

PORTARIA 458/2016

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 60 (Sessenta) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Dezembro de 2016 a 03 de Fevereiro, a funcionária Pública Municipal, **ELIZABETH FRANCISCO GABILAM COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 457/2016

"Dispõe sobre a redução da Carga máxima de peso em Serviço da servidora pública municipal **ROSILEIDE DA SILVA REZENDE** e dá outras providências."

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **REDUZIR A CARGA MÁXIMA DE PESO** da servidora Pública Municipal **ROSILEIDE DA SILVA REZENDE**, ocupante do cargo de Artífice de Cozinha II - QP, Símbolo TO I, Classe I, Referência I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, para até **15 (Quinze) Quilos**, conforme laudo médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 459/2016

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Dezembro de 2016 a 04 de Janeiro, a funcionária Pública Municipal, **EVA GLEIDE DOS SANTOS BARROS**, Agente Comunitário de Saúde - QE, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 460/2016

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Dezembro de 2016 a 25 de Dezembro, a funcionária Pública Municipal, **SONIA CARMELINA GOMES NOGUEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - QP, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL